





LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 017/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 05/04/18	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Edson Justo Ribeiro</b>			
ENDEREÇO: <b>Linha 101, Lote 07 - A, Gleba - 2, Zona Rural.</b>			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 084.403.362-68	INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....
ATIVIDADE: <b>Cultivo de peixes em 05 (cinco) viveiros escavados, com lâmina d'água de 16.760 m² (1.676 ha), com ênfase no Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>) e Pirarucu (<i>Arapaima gigas</i>), em volume de 33.520 m³.</b>			

PROCESSO Nº 2-12691/2015	
CONDICIONANTE:	
1. O empreendedor deverá apresentar a outorga junto à SEDAM para uso da água, de acordo com a Resolução CRH/RO nº 04/14, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão desta LMO;	
DETERMINAÇÕES:	
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;	
2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;	
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, contendo análise de água de dois pontos (entrada e saída) dos viveiros;	
4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;	
5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia ( <i>Oreochromis niloticus</i> ) ou ( <i>Tilapia rendali</i> ), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;	
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;	
7. Esta licença foi autorizada conforme Complemento do Parecer Técnico nº 177/2016, de 05 de abril de 2016;	
8. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;	
9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;	
10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.	

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 05 de abril de 2016.</b>	
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 018/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 05/04/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Central Laminções Ltda</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Plácido de Castro, nº 741, Bairro Primavera.</b>			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.914-824	CNPJ: 05.788.203/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000071498
ATIVIDADES: <b>Fabricação de ferramentas, máquinas-ferramentas, peças, acessórios e produtos de metal, para área de 600 m².</b>			

PROCESSO Nº 2-10872/2013	
CONDICIONANTE:	
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;	
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;	
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, contendo os certificados de coleta dos resíduos produzidos e análise de efluente líquido, conforme parâmetros determinados pela SEMEIA;	
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;	
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;	
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;	
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 178/2016 de 05 de abril de 2016;	
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;	
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.	

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 04 de abril de 2016.</b>	
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 019/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 20/04/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Brasil de Rondônia Indústria e Comércio de Vidros Ltda</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Tiradentes, nº 359, Bairro Vila Jotão.</b>			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.908-266	CNPJ: 03.727.410/0001-27	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000955817

PROCESSO Nº 2-14881/2015	
CONDICIONANTE:	
1. O empreendedor deverá apresentar no prazo de 30 dias a contar da emissão desta licença Autorização emitida por órgão competente para o descarte do resíduo industrial pó de vidro no aterro do município.	
DETERMINAÇÕES:	
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;	
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;	
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, contendo os certificados de coleta dos resíduos produzidos;	
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;	
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;	
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;	
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 197/2016 de 20 de abril de 2016;	
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;	
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.	

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 20 de abril de 2016.</b>	
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIA Nº 001/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 28/06/2016	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIA.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Luiz Locks</b>			
ENDEREÇO: <b>Linha 08, Lote 135, Gleba 01, Setor Itapirema, Zona Rural.</b>			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.914-899	CPF: 152.662.069-34	INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....
ATIVIDADE: <b>Cultivo de peixes em 03 (três) viveiros escavados com lâmina d'água existente de 7.320 m² (0,732 ha) com ênfase no Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>).</b>			

PROCESSO Nº 2-17062/2013	
CONDICIONANTE:	
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;	
2. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;	
3. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia ( <i>Oreochromis niloticus</i> ) ou ( <i>Tilapia rendali</i> ), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;	
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;	
5. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;	
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;	
7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.	

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 28 de abril de 2016.</b>	
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25	

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 011/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 04/04/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Vieceli &amp; Cia Ltda - ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua São Cristóvão, nº 985, Bairro Jardim Presidencial</b>			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 78.964-460	CNPJ: 84.550.904/0001-80	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000360023

PROCESSO Nº 2-13447/2015	
CONDICIONANTE:	
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;	
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;	
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, contendo certificados de coleta dos resíduos e análise de efluentes (óleos e graxas);	
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;	
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;	
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;	
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 174/2016 de 04 de abril de 2016;	
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;	
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.	

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 04 de abril de 2016.</b>	
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25	

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 012/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 05/04/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>A. F. Alves Serralheria - ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Governador Jorge Teixeira, nº 1190, Bairro Nova Brasília.</b>			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 78.964-050	CNPJ: 84.739.515/0001-06	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000489557
ATIVIDADES: <b>Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.</b>			

PROCESSO Nº 2-13485/2015	
CONDICIONANTE:	
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;	
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;	
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, contendo certificados de coleta dos resíduos e análise de efluentes (óleos e graxas);	
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;	
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;	
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;	
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 170/2016 de 28 de março de 2016;	
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;	
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.	

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 05 de abril de 2016.</b>	
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25	

# Sangue é vida!

## PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

# Doe sangue você também!

